

Rua Amadeo Pugliese, 28 - Centro - Maricá - RJ - Tel.: 2637-3680

### TERMO DE REFERÊNCIA

Trata-se de requerimento para contratação de serviços de Consultoria Técnica Previdenciária, "no âmbito do Regime Próprio de Previdência Municipal".

A modalidade licitatória utilizada será a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, e será considerada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO**.

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PREVIDENCIÁRIA PARA O ISSM.

#### 1. OBJETO:

Contratação de Prestação de Serviços de Consultoria Técnica Previdenciária, com o objetivo de realizar suporte técnico jurídico ao Departamento de Benefício e Departamento Jurídico, bem como capacitação e treinamento dos servidores quanto as modificações advindas da Promulgação de Emenda Constitucional nº103/2019, que venha a alterar o Plano de Benefícios do ISSM.

#### 2. JUSTIFICATIVA:

Os serviços a serem executados pela Empresa contratada serão de grande relevância para o enquadramento do ISSM às regras de elegibilidade de concessão de benefícios advindas de Promulgação de Emenda Constitucional nº103/2019 e Leis correlatas, assim como a capacitação e o treinamento dos atuais servidores que proporcionará um melhor atendimento aos segurados e respectivos dependentes.

## 3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

- 3.1. Elaboração de Minuta de alteração de Plano de Benefícios;
- 3.2. Elaboração de Manifestações Técnicas solicitadas pelo Departamento de Concessão de Benefícios:
- 3.3. Suporte Técnico ao Departamento Jurídico em ações cujo objeto verse sobre regras de elegibilidade de concessão de benefícios, cuja responsabilidade seja do ISSM;
- 3.4. Elaboração de programa de capacitação de servidores nas seguintes áreas:
- 3.5. Direito Previdenciário (Conceito e Princípios Administrativos);



Rua Amadeo Pugliese, 28 - Centro - Maricá - RJ - Tel.: 2637-3680

- 3.6. Legislação Previdenciária (Base Constitucional Leis Federais);
- 3.7. Concessão de Aposentadoria (Regras de Elegibilidade);
- 3.8. Concessão de Pensão (Regras de Elegibilidade).

## 4. DAS OBRIGAÇÕES:

#### 4.1. DA CONTRATANTE

- 4.1.1. Encaminhar as solicitações objeto do presente Termo de Referência à Empresa Contratada:
- 4.1.2. Analisar o Projeto dos Serviços apresentado pela CONTRATADA, emitindo relatórios, podendo aprová-los, alterá-los e sugerir modificações necessárias;
- 4.1.3. Exercer fiscalização e acompanhamento da entrega e execução do objeto deste Termo de Referência, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- 4.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto deste Termo de Referência em desacordo com o mesmo;
- 4.1.5. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto deste Termo de Referência;
- 4.1.6. Aplicar multa ou rescisão de contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços.

#### 4.2. DA CONTRATADA

- 4.2.1. Cumprir fielmente o que estabelece as condições deste Termo de Referência no que se refere ao seu objeto, de forma a executá-lo perfeita, ininterrupta e regularmente;
- 4.2.2. Assegurar equipe de profissionais tecnicamente capacitados e legalmente habilitados no planejamento e consecução do objeto deste Termo de Referência e, quando solicitada, efetuar as substituições de profissionais considerados inadequados (conduta ou serviços) pela CONTRATANTE;



Rua Amadeo Pugliese, 28 - Centro - Maricá - RJ - Tel.: 2637-3680

- 4.2.3. Manter quadro de consultores suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;
- 4.2.4. Responder, em relação aos seus consultores, por todas as despesas decorrentes da consumação do objeto deste Termo de Referência, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 4.2.5. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais, que porventura venha sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, causados por seus funcionários e prepostos, desde que comprovada sua responsabilidade, nos termos da Lei;
- 4.2.6. Manter a mais absoluta confidencialidade dos serviços e informações que vier a ter conhecimento, no desempenho das atividades deste Termo de Referência;
- 4.2.7. Responder por todas as despesas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos necessários ao perfeito fornecimento de produtos e serviços;
- 4.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

## 5. QUADRO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 5.1 A empresa contratada deverá possuir em seus quadros, profissionais com experiência em prestação de serviços junto a Regimes Próprios de Previdência Social;
- Possuir em seu quadro de consultores, no mínimo, 02 (dois) advogados, sendo que pelo menos 01 (um) deles deverá comprovar atuação em demandas judiciais ou administrativas de natureza previdenciária, no âmbito de Regimes Próprios de Previdência Social, além de estarem com inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil OAB/RJ;
- 5.3 Possuir, no mínimo, (03) três CERTIFICADOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, com objeto específico na realização de Minuta de Projeto de Lei de Reforma da Previdência Municipal (EC 103/2019) e Lei de Estrutura Organizacional;
- Nos certificados deverão constar o nome do profissional responsável pela elaboração das minutas dos projetos de lei;



Rua Amadeo Pugliese, 28 - Centro - Maricá - RJ - Tel.: 2637-3680

5.5 Os profissionais acima citados deverão comprovar vínculo empregatício contratual ou estatutário com a Empresa prestadora dos serviços especificados neste Termo de Referência.

## 6. FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

- 6.1. O campo de realização dos serviços objeto do presente Termo de Referência serão prestados no âmbito da Instituição Contratada com vistas presenciais e atendimento virtual, e a execução do serviço inicializar-se-á imediatamente após a emissão da nota de empenho e assinatura do Contrato, atendendo assim, às necessidades do plano em atualizar suas futuras evoluções e projeções.
- 6.2. O Prazo de duração do contrato será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
- 6.3. Os serviços relacionados neste Termo de Referência serão acompanhados, fiscalizados, atestados e avaliados pela Comissão Fiscalizadora do Contrato designada pelo ISSM, conforme previsto no art. 67 da Lei nº. 8.666/93, devendo os mesmos anotar, em registros próprios, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### 7. TERMO DE CONFIDENCIALIDADE:

- 7.1. A Contratada se compromete a garantir o tratamento confidencial das informações levantadas e/ou fornecidas pela Contratante, e assume as seguintes obrigações:
- Não divulgar quaisquer informações relativas aos serviços prestados a terceiros, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação;
- Não utilizar a documentação associada com os trabalhos para fins não aprovados por escrito pela Contratante, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação;
- Respeitar os Termos do Código de Ética e Conduta do ISSM, bem como da Política de Segurança da Informação do ISSM.

### 8. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

8.2. O ISSM realizará consulta de mercado para verificação de preços e estimativa dos custos, baseado nas especificações constantes do objeto do presente termo de referência. Para tal serão consultadas empresas do ramo.



Rua Amadeo Pugliese, 28 - Centro - Maricá - RJ - Tel.: 2637-3680

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRI

Os recursos necessários para realização das despesas correntes seguem a conta do Programa de Trabalho 40.03.09.122.0062.2237 e Elemento de Despesa: 3.3.9.0.35 do Orçamento de 2022.

#### 10. DO PRAZO

O serviço contratado, após a assinatura do contrato deverá ser realizado durante 06 (seis) meses. A Contratada deverá apresentar mensalmente ao Contratante o andamento do serviço que estará sendo feito, para que, um Grupo de Trabalho da Contratante, possa fiscalizar, coordenar, fornecer informações e ou documentos, para o bom andamento do serviço.

## 11. DO CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1. A prestação dos serviços pela Contratada deverá seguir rigorosamente os prazos estipulados pelo ISSM;
- 11.2. Caso necessite de alteração no cronograma, a Contratada deverá solicitar ao ISSM com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 11.3. O quadro abaixo apresenta os serviços com as suas descrições e os respectivos períodos de execução, dispondo sobre o cronograma físico da execução dos mesmos, contemplando o prazo de execução (em meses).

ITEM	ATIVIDADES	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
1	Diagnóstico Situacional	X					
2	Suporte Técnico e Jurídico ao Plano de Benefícios		X	X	X		
3	Capacitação e Treinamento dos servidores					X	X

#### 12. DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em 06 (seis) parcelas consecutivas, conforme demonstrativo abaixo, sendo considerada para faturamento, a entrega dos serviços, através de relatórios conclusivos, em até 10 (dez) dias após apresentação de cada Nota Fiscal em nome do Instituto de Seguridade Social de Maricá - ISSM, CNPJ nº 39.511.530/0001-30, estabelecido a Rua Amadeu Pugliese, 28 - Mumbuca – Maricá – RJ, devidamente atestada por servidor ativo do ISSM.

MEDIÇÃO	PERÍODO	SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS – CONDICIONANTES DO RECEBIMENTO	
1°	Mes 1	Diagnóstico Situacional	
2°	Mes 2 a 4	Suporte Técnico e Jurídico ao Plano de Benefícios	
3° Meses 5 a 6		Capacitação e Treinamento dos servidores	



Rua Amadeo Pugliese, 28 - Centro - Maricá - RJ - Tel.: 2637-3680

## 13. DOS CASOS OMISSOS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação;
- 13.2 Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa de 10% (dez por cento), por inexecução do contrato, sobre o valor total da contratação, e de 5% (cinco por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a contratada, desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

	Maricá, 16 de fevereiro de 2022.
Elaborado por:	
	Carlos José da Costa Azevedo Sup. Adm. e Finanças
De acordo:	
	Janete Celano Valladão Presidente